



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carmo
Procuradoria Geral do Município
Administração 2017/2020

PROC. N° 0055
FLS. N° 46
DATA 04/01/2021
RESP. *[assinatura]*
Assistente Administrativo
Matr. 2907

Termo Aditivo de supressão de valor ao contrato nº0003/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO e a empresa SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA, na forma e condições abaixo especificadas:

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2021 de 01/01/2021

O MUNICÍPIO DE CARMO, inscrito no CNPJ sob o nº29.128.741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº91 – Centro, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Ilma. Secretária Municipal de Meio Ambiente, Srª. Nélida Abreu Marques, portadora da Carteira de Identidade n.º 06233955-1, inscrita no CPF/MF sob o n.º828.998.947-49, residente e domiciliado à Rua Major Fajardo, 231, Porto Velho do Cunha, Carmo-RJ, e, de outro lado à empresa Sellix Ambiental e Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº **04.655.182/0001-90**, com sede Rua da Assembleia, Centro, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por Bráulio da Silva Gomes Sales, brasileiro, engenheiro de produção, portador do RG nº 04517801006, Detran- RJ, inscrito no CPF sob o nº 135.040.267-23, denominado CONTRATADO, no Processo Administrativo Emergencial 0003/2021 de 01/01/2021, no presente instrumento para atender às necessidades de interesse público, devidamente motivadas no Requerimento anexado ao Processo Administrativo nº0003/2021, nos termos da Lei nº8666/93 e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a supressão de valor ao contrato nº0003/2021 firmado em 02/01/2021, conforme Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública no Âmbito da Administração Fiscal e Financeira de nº 5741/2021 em conformidade com o processo administrativo nº 0003/2021, com fundamento no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente aditivo mantém se em conformidade ao contrato nº0003/2021 firmado em 02/01/2021, conforme consta do processo administrativo nº 0003/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente aditivo importa na supressão de seu valor original de R\$ 109.221,95 (cento e nove mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) mensais, aonde sofrerá uma redução no valor de R\$ 5.461,10 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos) passando a vigorar o valor de 103.760,85 (cento e três mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas a esta contratação têm a seguinte classificação: 1200.1854100022.122.3390.39.00;

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

Este termo aditivo fica fundamentado e vinculado às cláusulas do contrato inicial nº0002/2021 firmado em 02/01/2021, Processo Administrativo nº0002/2021 e à Lei nº 8.666/93.

[assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carmo
Procuradoria Geral do Município
Administração 2017/2020

PROC. N° 0055
FLS. N° 3847
DATA 04/02/2021
RESP. [Assinatura]

Alessandra de Rezende Rocha
Assistente Administrativo
Matr. 2907

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriunda da presente relação contratual, fica eleita a Comarca de Carmo-RJ, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Carmo, 10 de fevereiro de 2021.

Município de Carmo
Nelida Abreu Marques
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Contratante

SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Ana Maria da Silva

CPF 025843647-56 RG 09127384-7

2) Jorge Ferreira M. da Silva

CPF 840569326-90 RG 08686404-8